



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 042/2025**

Fundão/ES, 01 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reequadrando o cargo que especifica e dá outras providências.*”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reequadrar o cargo de Contador para o Nível 9 da estrutura administrativa municipal, promovendo a devida valorização e adequação das atribuições desempenhadas pelos profissionais desta área.

Considerando o grau de complexidade das atribuições, a alta responsabilidade técnica, o nível de formação exigido e a necessidade de atualização constante frente às mudanças nas normas contábeis aplicadas ao setor público, justifica-se a readequação do cargo para o novo nível.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade e pertinência da presente proposta legislativa, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



## PROJETO DE LEI Nº 087/2025

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo A-15 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nível	Carga Horária
Contador	09	40h semanais

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

**Parágrafo Único.** O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela alteração legislativa será de economia aos cofres municipais, conforme se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/09/2025 A 31/12/2025	R\$ 21.605,20
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 74.898,02
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 74.898,02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 01 de setembro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito